



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição 015/2026

Período: 13 de Julho de 2026

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

## LEIS

SEM PUBLICAÇÃO

## PORTARIAS

SEM PUBLICAÇÃO

## DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO

## DECRETOS

**DECRETO Nº 12/2026**  
**13 DE JULHO DE 2026.**

DE

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO NO DIA 21 Á 23 DE JUNHO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a realização das tradicionais festividades do "João Pedro" neste município, evento de relevante interesse cultural e turístico para a população local

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a organização administrativa e a logística necessária para a realização do referido evento

**CONSIDERANDO** o ajuste do calendário de feriados municipais, mediante o qual o feriado originalmente previsto para o dia 20 de julho (segunda-feira) foi transferido para o dia 23 de julho (quinta-feira), conforme o Decreto que autoriza a transferência.

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, nos dias 21 de julho (terça-feira) e 22 de julho (quarta-feira), em decorrência das festividades do "João Pedro".

Art. 2º Exceto à Secretaria de Educação que seguirá calendário próprio.

Art. 3º Fica ratificado que o dia 23 de julho (quinta-feira) será considerado feriado municipal, em virtude da

transferência da data comemorativa anteriormente prevista para o dia 20 de julho.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de natureza contínua, tais como atendimento de urgência e emergência em saúde, limpeza urbana e segurança pública, que deverão manter o funcionamento em regime de escala ou plantão, conforme definido pelas respectivas secretarias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO/PB.

Desterro/PB, 13 de julho de 2026.

**DECRETO Nº 13/2026**  
**13 DE JULHO DE 2026.**

DE

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**Ementa:** Dispõe sobre a alteração temporária do local e funcionamento da feira livre e da feira de gado, bem como estabelece restrições de tráfego e ocupação de vias públicas no período de realização dos festejos de JOÃO PEDRO, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de organização, segurança e fluidez do trânsito durante a realização dos festejos de João Pedro.

### DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a realização da Feira de Gado no local habitual, situada em Rua Conego Florentino, na segunda-feira, dia 20 de julho de 2026, em virtude da ocupação do referido espaço por estruturas (barracas) destinadas ao apoio logístico do evento festivo.

Art. 2º A Feira Livre, tradicionalmente realizada às segundas-feiras, poderá ocorrer normalmente,



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição 015/2026

Período: 13 de Julho de 2026

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

observando-se, contudo, as restrições de mobilidade e ordenamento dispostas neste Decreto.

Art. 3º Fica proibido o estacionamento, e a montagem de barracas de feirantes nas seguintes localidades, a partir das 00:00h do dia 20 de julho de 2026 até às 12:00h do dia 23 de julho de 2026:

I – Em toda a extensão da frente do prédio da Prefeitura Municipal.

II – Nas redondezas da Praça da Paz e na referida via da praça de moto taxi.

III – Exceto os Moto Taxi

IV – Nas vias adjacentes compreendidas pelo perímetro de segurança do evento.

Parágrafo único. Os veículos que forem encontrados em desacordo com o estabelecido neste artigo estarão sujeitos à remoção, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A Secretaria de Infraestrutura fica autorizadas a realizar a sinalização e a fiscalização necessárias para o cumprimento deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO/PB.

Desterro/PB, 13 de julho de 2026.

**EDITAL**

SEM PUBLICAÇÃO

  
Tiago Simões dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB**

Administração:

Tiago Simões Dos Santos

Prefeito Constitucional

**JORNAL OFICIAL**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação em Serviços  
Públicos: